

EDITAL Nº. 01/2010

A Diretoria de Extensão, no uso de suas atribuições torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas a selecionar propostas de Projetos de Extensão, referente ao Programa de Extensão para as instituições pertencentes a Associação Educativa do Brasil – Soebras e Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE, para o ano de 2010, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

1. Serão aceitos projetos interdisciplinares, que mostrem consonância com a Política de Extensão da Associação Educativa do Brasil – Soebras e Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE, apresentados por um ou mais professores com vínculo contratual.

1.1. Entende-se como projeto interdisciplinar aquele que contemple mais de uma área de conhecimento, com participação de 01 (um) ou mais docentes.

2. O projeto será coordenado por um professor das instituições supra citadas, que assumirá a responsabilidade por sua execução e prestação de contas perante a Diretoria de Extensão e Núcleo de Extensão / NEX.

3. Todos os projetos incluirão, necessariamente, estudantes de graduação, com o objetivo de ampliar a formação dos discentes e estimular a consolidação da indissociabilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa.

4. Para ser aceita a inscrição, a proposta deverá vir acompanhada do parecer da coordenação do curso, que explicita a vinculação do Projeto de Extensão com o Projeto Pedagógico. No *Campi* a pertinência extensionista será também afirmada pela Coordenação de Extensão da Unidade, se houver. Projetos interdisciplinares com a participação de mais de um professor deverão receber o aceite de cada um dos cursos dos professores envolvidos e serem submetidos pelo coordenador geral do projeto. Neste caso, aceitar-se-ão

somente projetos que tenham sido avaliados positivamente pelas coordenações de todos os cursos envolvidos.

5. Caso o coordenador do projeto a ser submetido esteja participando de Edital anterior da Diretoria de Extensão, deverá estar em dia e ter encaminhado os Relatórios de Acompanhamento, como condição para se aprovar a nova proposta.

6. Os projetos que incluam a possibilidade de convênio, contrato ou parceria somente serão aceitos mediante a entrega da Declaração de Aceite da Instituição Parceira.

7. Os projetos deferidos serão desenvolvidos no período de março a dezembro de 2010, somando, portanto, 10 (dez) meses de duração.

8. O custo total do projeto não deverá exceder o valor correspondente a 07 (sete) horas de Coordenação, mais 05 (cinco) horas de atividades por professor e mais o valor correspondente a 01 (uma) bolsa de estágio acadêmico.

9. As propostas deverão ser submetidas, **impreterivelmente**, até às 18:00h do dia 12/02/2010, por intermédio de **Formulário** disponível no Site da FUNORTE. <http://www.funorte.com.com.br> e www.soebras.com.br .

10. No caso da aprovação do projeto proposto, o professor coordenador deverá assinar o Termo de Compromisso.

11. Os documentos que compõem o processo deverão ser entregues em um envelope lacrado, com a ficha de inscrição colada na parte frontal. O requerente receberá, no ato da entrega, um protocolo assinado pelo responsável pelo recebimento.

12. Os projetos serão avaliados por uma Comissão Julgadora nomeada pelo Diretor de Extensão, de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação à Política de Extensão das instituições envolvidas;
- Apresentação de diagnóstico;
- Coerência dos objetivos e metas em consonância com a situação-problema que se pretende modificar;
- Coerência entre situação-problema, objetivos e recursos disponíveis para a execução do projeto, bem como tempo adequado à realização das atividades;
- Definição da metodologia, estratégias de monitoramento e avaliação;
- Evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de extensão e não de pesquisa ou de ensino, sendo, no entanto, importante a integração com àquelas (indissociabilidade);
- Impacto comunitário (especificação e número de pessoas atendidas);
- Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação universidade/ sociedade);
- Pertinência com as áreas temáticas de extensão;
- Relevância acadêmica e impacto social do projeto (atendimento às demandas da sociedade e prioridade para o atendimento de comunidades carentes);
- Qualidade/viabilidade do projeto e compatibilidade com o número de bolsas solicitadas;

- Currículo lattes do Professor Coordenador

OBS: Não caberá recurso da decisão da Comissão.

13. Cabe ao Coordenador do Projeto a tarefa de selecionar o candidato à bolsa auxílio acadêmico. O coordenador deverá explicitar na Proposta quaisquer critérios e especificidade usou para selecionar o acadêmico para o seu Projeto de Extensão. No entanto, o acadêmico (a) selecionado (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar matriculado em curso de graduação das instituições da rede Soebras ou Funorte;
- Possuir índice de aproveitamento igual ou superior a 75;
- Dispor de 10 horas semanais para dedicação ao projeto, sendo, pelo menos 08 horas semanais para o desempenho das atividades específicas ao projeto e mais 2 horas para outras atividades de apoio;
- Não receber nenhum tipo de bolsa, ajuda ou incentivo da Soebras/Funorte ou de quaisquer outros órgãos de fomento.

Observar que:

- É vedada a participação de acadêmico que esteja cursando o primeiro período do curso de graduação no período de vigência da bolsa auxílio acadêmico, ou acadêmico que esteja concluindo o seu curso neste mesmo período;
- É vedada a participação de acadêmico para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, seja como acadêmico de disciplinas específicas ou como estagiário no âmbito do projeto;
- Recomenda-se aos Coordenadores de Projeto que, ao selecionarem os candidatos à bolsa auxílio acadêmico, dêem preferência a alunos com situação sócio-econômica que indiquem carência financeira.

- Admite-se que a bolsa de extensão seja renovada apenas uma vez.

ACOMPANHAMENTO / AVALIAÇÃO:

- O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à entrega ao NEX o comprovante de frequência (ficha de avaliação), emitida pelo coordenador, até o dia 15 de cada mês;
- O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito a diretoria de extensão e ao NEX.
- Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na Instituição obrigatoriamente nomeará um outro coordenador ou cancelará o projeto, após o parecer da diretoria de extensão;
- Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender aos requisitos deste edital;
- Uma vez cumprido o programa, mediante solicitação do coordenador, o bolsista e os demais alunos que participaram como voluntários do projeto de extensão terão direito a receber o certificado de participação;
- Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento;
- Sugere-se que, ao ser concluída a ação de extensão, seja apresentado um artigo técnico-científico sobre o projeto. Este artigo deve ser escrito com orientação do professor coordenador e deve atender as normas da revista eletrônica Extensão. O texto será avaliado pelo corpo editorial da revista e, se selecionado, será publicado na mesma.
- O coordenador compromete-se a, se solicitado, atuar como consultor ad-hoc para emissão de pareceres sobre projetos de extensão e sobre artigos científicos submetidos à **Revista Extensão em Ciência on line**.

14. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS para a inscrição:

Além da submissão do projeto *via on line*, deverá o mesmo ser entregue na Diretoria de Extensão da FUNORTE – Campus JK – Avenida Osmane Barbosa nº. 11.111 – Bairro JK – Montes Claros – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, até o dia **12 fevereiro de 2010**,

impreterivelmente, uma cópia impressa dos seguintes documentos:

- Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no Formulário disponível na www.soebbras.com.br, www.funorte.com.br; Na ficha de inscrição o coordenador do projeto declarará que está ciente dos termos deste edital.
- Cópia do formulário de tramitação e registro de projetos de extensão
- Projeto de Extensão preenchido de acordo com o modelo disponível na página, www.soebbras.com.br, www.funorte.com.br (uma Cópia em Papel Ofício A4 e uma Cópia em CD em Formato Word for Windows)
- Plano de Trabalho, histórico escolar e comprovante de matrícula dos alunos indicados como candidatos à bolsa de extensão.
- Cópia em Papel do currículo Lattes do Coordenador com as atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, (modelo Lattes – CNPq – <http://www.cnpq.br>), atualizado até 12 de fevereiro de 2010.
- Caso esteja sendo solicitada a renovação do projeto, anexar o protocolo do NEX comprovando a entrega do relatório final e dos cadernos de campo dos alunos bolsistas do projeto anterior.
- O não cumprimento de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento imediato da homologação do projeto.
- Parecer favorável do(s) colegiado(s) de curso;
- Comprovante de apresentação do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa das instituições. Este documento é exigido apenas para os projetos enquadrados no item 2.2 da Resolução 196/96, do Ministério da Saúde.



Associação Educativa do Brasil – SOEBRAS
Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE



A relação dos documentos necessários para obtenção do comprovante pode ser obtida nos sites: www.soebras.com.br, www.funorte.com.br.

OBSERVAÇÃO:

A proposta que não apresentar todos os documentos solicitados deixará de ser acolhida.

Montes Claros (MG), 10 de Janeiro de 2010.

João Luiz de Almeida
Presidente da Soebras

Tânia Raquel de Queiroz Muniz
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

Pedro Almeida de Souza
Diretor Geral Campus JK

Andrey George Silva Souza
Diretor de Extensão e relações Internacionais